ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.350/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO 01 (UMA) SERVENTE DE ESCOLA PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU.

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até o dia 31 de dezembro de 1995, 1 (uma), servente de escola para exercer suas tarefas junto a Escola Municipal de 1º Grau Professor Matheus Grimm.

Art. 2º - A remuneração será equivalente a percebida por servidores de igual ou assemelhada função prevista no Quadro Permanente do Município, conforme dispõe o art. 240 do Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0801.08421882.034 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3111 - Pessoal Civil c/823

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 10 de outubro de 1995.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO